

## RESOLUÇÃO Nº 5/22 – REITORIA – LARANJEIRAS DO SUL

“Dispõe sobre a criação do Programa Institucional de Incentivo Acadêmico aos Povos Originários e População Assentada da Reforma Agrária ao que tange à matrícula e mensalidades dos cursos de graduação do Centro Universitário Campo Real, Campus de Laranjeiras do Sul”

A Reitoria do Centro Universitário Campo Real, Campus de Laranjeiras do Sul, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º. Criar o Programa Institucional de Incentivo Acadêmico aos Povos Originários e População Assentada da Reforma Agrária que realizar matrícula nos cursos de graduação do Centro Universitário Campo Real, Campus de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. Entende-se por:

- I – Povos Originários: os povos indígenas que habitam em Laranjeiras do Sul e região da Cantuquiriguaçu com comprovação de pertencimento ao povo;
- II – População Assentados da Reforma Agrária: membro de assentamentos da reforma agrária localizada no município de Laranjeiras do Sul e região da Cantuquiriguaçu.

Art. 3º. O incentivo acadêmico é referente a desconto nas mensalidades dos cursos de graduação do Centro Universitário Campo Real, Campus de Laranjeiras do Sul, sendo de 15% (quinze por cento), além do valor de desconto da pontualidade. Desta forma, os acadêmicos beneficiários deste Programa terão 25% (vinte e cinco por cento) de desconto nas mensalidades, podendo, ainda, gozar dos demais incentivos e programas institucionais oferecidos.

Art. 4º. Os interessados deverão, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de pertencimento, conforme o que se estipula no Art. 2º desta Resolução, alínea I e II, sendo necessárias as seguintes documentações:

- I – Autodeclaração de pertencimento aos Povos Originários e/ou População Assentada de Reforma Agrária;
- II – Declaração do líder local, confirmando o pertencimento do interessado;
- III – Comprovante de endereço.

Art. 5º. Demais questões referentes ao Programa serão resolvidas pela Direção de Campus, Coordenação Acadêmica, ouvida a Reitoria e Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Campo Real.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor em sua data de publicação.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2022.



**Prof. Edson Aires da Silva**  
**Reitor**

